



Handwritten signature in blue ink.

CONTRATO N.º 19 / 2015

AJUSTE DIRETO PARA: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À COMUNICAÇÃO SOCIAL"

--- Aos vinte e quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação.-----

--- Segundo: Maria Manuela Barreira Mota de Sousa Ferreira Couto, titular do Cartão de Cidadão n.º 09584161 0ZZ3, com validade até 20/11/2018, residente na Rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2 – 6.º esquerdo, em Leça da Palmeira, na qualidade de representante legal da firma "Mit – Make it Happen, Lda.", número de identificação fiscal 505372207, e com poderes para este ato. -----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

--- Que por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Miguel Alves, datado de dezasseis de Abril de 2015, o Município de Caminha adjudicou ao concorrente "Mit – Make it Happen, Lda" a execução da "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À COMUNICAÇÃO SOCIAL", pelo preço contratual de € 25.852,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois euros), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, atualmente de vinte e três por cento, a que corresponde o montante total de € 31.797,96 (trinta e um mil, setecentos e noventa e sete euros e noventa e seis cêntimos), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato em dezasseis de Abril de 2015, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam:-----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto maximizar a cobertura mediática, em termos quantitativos e qualitativos, da instituição e das ações que são promovidas, criando um circuito comunicativo fluído e coerente;-----

--- Segunda: O presente contrato produz efeito a contar do dia da sua assinatura e é válido pelo período de 9 meses, sendo não renovável;-----

--- Terceira: Este contrato é celebrado por ajuste direto nos termos do determinado na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.-----

--- Quarta: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor;-----



--- Quinta: Em tudo quanto for omissa no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, e ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

--- Sexta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e explícito no ponto 7. do convite do procedimento não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. Não havendo também lugar a reforço da mesma.-----

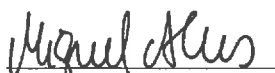
--- Sétima: As condições de pagamento são as seguintes: € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no final do 1.º mês da prestação de serviços, € 2.794,00 (dois mil, setecentos e noventa e quatro euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para os restantes 8 meses da prestação de serviços. Os pagamentos são mensais.-----

--- Oitava: Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, qualquer dos outorgantes poderá denunciar o presente contrato, desde que seja efetuado o pedido através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de trinta dias úteis. Com a denúncia do presente contrato os outorgantes nada mais terão que exigir um do outro, seja a que título for.--

--- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos precisos termos expostos pelo primeiro outorgante, obrigando-se por isso ao seu integral cumprimento.-----

--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante,


(Miguel Alves)

Segundo Outorgante,


mit
make it happen
Branding and Communication
(M.ª Manuela Couto)

A Gerência